

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Documento de Formalização da Demanda 405/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 405/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Gabinete Militar

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de luvas não cirúrgicas.

Justificativa da prioridade

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico para atender a demanda do Gabinete Militar no que concerne à atividade de inspeção e revista pessoal, principalmente de custodiados quando das audiências de custódia. A contratação se faz necessária como meio eficaz para garantir e salvaguardar a saúde dos militares durante tal procedimento, evitando contato direto com objetos visivelmente sujos ou contaminados e fluidos corporais de terceiros, além do referido material ser conceituado como equipamento de proteção individual. Ressalta-se que a ausência do referido material acarreta exacerbado risco à saúde dos militares considerando as condições que os custodiados são apresentados na carceragem dos fóruns e que eles deverão proceder à inspeção dos custodiados mesmo sem a utilização do material por questões de segurança pessoal e dos jurisdicionados. O objeto é classificado como material de consumo de uso contínuo, pois constitui uma necessidade permanente da Administração Pública, a imprescindibilidade da oferta do EPI acarreta prejuízo ao desenvolvimento das atividades de segurança, no que tange ao serviço de busca pessoal nos cidadãos custodiados e o risco de contato com agentes nocivos à integridade tanto dos custodiados como daqueles que desempenham a atividade jurisdicional. A importância da contratação da solução visa atender as recomendações da Resolução CNJ nº 435/2021, que versa sobre a política e o sistema nacional de segurança, que sintetiza providências voltadas para segurança, estabelecendo diretrizes para robustecer o ambiente orgânico, possibilitando a todos que atuam no Poder Judiciário o acolhimento adequado e seguro, reforçando a sensação proteção.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
30/10/2026 00:00	925306	ANTERO DA GAMA MACHADO

2. Justificativa de Necessidade

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico para atender a demanda do Gabinete Militar no que concerne à atividade de inspeção e revista pessoal, principalmente de custodiados quando das audiências de custódia. A contratação se faz necessária como meio eficaz para garantir e salvaguardar a saúde dos militares durante tal procedimento, evitando contato direto com objetos visivelmente sujos ou contaminados e fluidos corporais de terceiros, além do referido material ser conceituado como equipamento de proteção individual. Ressalta-se que a ausência do referido material acarreta exacerbado risco à saúde dos militares considerando as condições que os custodiados são apresentados na carceragem dos fóruns e que eles deverão proceder à inspeção dos custodiados mesmo sem a utilização do material por questões de segurança pessoal e dos jurisdicionados. O objeto é classificado como material de consumo de uso contínuo, pois constitui uma necessidade permanente da Administração Pública, a imprescindibilidade da oferta do EPI acarreta prejuízo ao desenvolvimento das atividades de segurança, no que tange ao serviço de busca pessoal nos cidadãos custodiados e o risco de contato com agentes nocivos à integridade tanto dos custodiados como daqueles que desempenham a atividade jurisdicional. A importância da contratação da solução visa atender as recomendações da Resolução CNJ nº 435/2021, que versa sobre a política e o sistema nacional de segurança, que sintetiza providências voltadas para segurança, estabelecendo diretrizes para robustecer o ambiente orgânico, possibilitando a todos que atuam no Poder Judiciário o acolhimento adequado e seguro, reforçando a sensação proteção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa	cor: c/ cor, embalagem: par em embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: ambidestra, material: borracha natural - látex, pó: com pó bioabsorvível, superfície: superfície lisa, tamanho: médio - m Unidade de fornecimento: Embalagem	20,00	29,17	583,40
2	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA	COR: C/ COR, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, FORMATO: AMBIDESTRA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO: GRANDE - G	20,00	32,90	658,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O DFD foi incluído em cumprimento a determinação superior.

ANTERO DA GAMA MACHADO
servidor

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O ´prazo previsto no Decreto nº 10.947 não se aplica aos órgãos estaduais.	ANTERO DA GAMA MACHADO	22/06/2026 09:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.